



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA

Unidade Interessada: Câmara Municipal de Jundiaí

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de purificadores de água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com serviço de mão de obra de instalação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Aparelho Purificador de Água Marca: IBBL Modelo: FR 600 Exclusive Temperatura da Água: Natural e Gelada Capacidade Interna Água do Aparelho: 2,18 l Tipo de Refrigeração: Compressor 220 volts (incluindo a instalação)	Unid.	07	R\$ 10.276,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 32.571, de 22 de fevereiro de 2023.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias corridos e iniciará a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

1.5. O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que esta Edilidade possui 07 (sete) equipamentos purificadores de água a serem substituídos, identificados pelos patrimônios 4459, 2962, 1739, 2343, 2344, 4548 e 2342, devido aos seguintes motivos:





2.2. A necessidade de substituição dos purificadores de água na Câmara Municipal de Jundiaí é fundamentada em diversos aspectos cruciais que afetam diretamente a eficiência operacional e a economia de recursos;

2.3. Os purificadores de água da marca EUROPA, ainda não substituídos, têm apresentado defeitos com certa frequência, como vazamentos de água e falhas no sistema de refrigeração, comprometendo a disponibilidade contínua do serviço de purificação. Essas falhas não apenas comprometem a qualidade da água fornecida, mas também exigem intervenções de assistência técnica, acarretando custos adicionais e prolongando o tempo necessário para reparos.

2.4. Além do exposto, a marca EUROPA não é amplamente disponível no mercado local, dificultando a obtenção de orçamentos competitivos. A dependência de visitas técnicas especializadas para avaliação e reparo dos equipamentos, inclusive para substituição dos filtros, não só encarece os serviços de manutenção, mas também resulta em tempos prolongados para resolução dos problemas, impactando negativamente na continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

3. JUSTIFICATIVA PARA ESPECIFICAÇÃO DA MARCA/MODELO:

3.1. A presente solicitação visa assegurar a eficiência e economicidade na contratação dos serviços de purificação de água para a Câmara Municipal de Jundiaí, conforme previsão na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b":

3.2. Padronização e Economia na Manutenção: A Administração já possui purificadores da marca IBBL FR600 em funcionamento, adquiridos em aquisições anteriores. A escolha da mesma marca/modelo para esta licitação promove a padronização dos equipamentos, facilitando a gestão e reduzindo custos com manutenção preventiva e corretiva. A familiaridade dos servidores do setor de manutenção/zeladoria com o equipamento também agrega eficiência nos serviços de manutenção.

3.3. Vantagens na Aquisição de Insumos: A adoção contínua do purificador IBBL FR600 permite a compra em maior volume de filtros e demais insumos, possibilitando negociações vantajosas com os fornecedores, como descontos por quantidade. Essa prática resulta em economia direta para a Administração Pública, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade.





3.4. Manutenção do Padrão da Câmara Municipal: A escolha da marca/modelo IBBL FR600 mantém o padrão de qualidade e eficiência já estabelecido na Câmara Municipal de Jundiaí, garantindo que os serviços de purificação de água atendam aos requisitos exigidos pela instituição. Este modelo é amplamente disponível em diversas lojas, garantindo a competitividade no processo licitatório sem restringir a concorrência.

3.5. Facilidade na Manutenção por funcionário do quadro efetivo: Além disso, o purificador IBBL FR600 permite que a troca do filtro seja realizada pelos próprios funcionários efetivos da Câmara Municipal de Jundiaí, especialmente do setor de zeladoria, devido à simplicidade do procedimento. Isso não apenas agiliza a manutenção cotidiana como também reduz a necessidade de assistência técnica externa, otimizando recursos e garantindo a continuidade operacional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A solução proposta consiste na aquisição dos purificadores de água IBBL modelo FR600 Exclusive, os quais se destacam por suas especificações técnicas e características essenciais:

- Marca e Modelo: IBBL FR600 Exclusive
- Cor: Prata
- Capacidade: capacidade interna de 2,18 litros de água.
- Temperatura da Água: Oferece água natural e gelada.
- Instalação: Pode ser instalado em mesa ou parede, com suporte adicional.
- Tipo de refrigeração: Compressor.
- Recursos Adicionais: Bandeja removível, LED inteligente para troca de refil.
- Refil: Acompanha refil CZ+7 bacteriostático e bacteriológico, reduzindo cloro livre.
- Vida Útil do Refil: Até 3.000 litros ou 6 meses.
- Garantia: 1 ano.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Serviços Incluídos:

5.1. Entrega dos purificadores na Câmara Municipal de Jundiaí, nas especificações descritas neste termo, no endereço: Rua Barão de Jundiaí, 153, Centro, Jundiaí – CEP 13201-010.





5.2. Fica a CONTRATADA responsável pela mão de obra para instalação dos equipamentos, assegurando a operação correta, bem como o pleno funcionamento dos equipamentos.

5.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários para instalação, como mangueiras (aproximadamente 13 metros), e quaisquer componentes adicionais, que devem ser novos, sendo expressamente vedada a reutilização de materiais.

Visita técnica

5.4 Não será exigida a vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços para o envio de propostas. No entanto, as empresas poderão realizar visita técnica para elaboração mais precisa das propostas, tendo em vista que a presente contratação prevê serviço de instalação, bem como todos os insumos para instalação, como mangueiras e componentes adicionais que se façam necessários. Para isso, devem agendar junto ao Setor de Zeladoria pelo telefone (11) 4523-4500 (Ramal 3003).

Subcontratação

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a baixa complexidade do objeto e os baixos riscos identificados.

Sustentabilidade

5.7. Trata-se de objeto com marca e modelo definido, que já atende amplamente os critérios de sustentabilidade, tais como, eficiência energética, baixo consumo de água, produzidos com materiais e recursos que garantem um ciclo de vida mais longo ao objeto, design durável e certificados ambientais;

5.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.9. Implementação de práticas adequadas para o descarte de embalagens após a entrega dos purificadores e descarte responsável de materiais excedentes de embalagens e componentes após a instalação





5.10. Utilização de rotas eficientes para minimizar o consumo de combustível e as emissões de carbono durante o transporte.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

6.1. Os bens deverão ser entregues e instalados na Câmara Municipal de Jundiaí, localizada a Rua Barão de Jundiaí nº 128 e Prédio Anexo nº 153, Centro – Jundiaí - SP. CEP: 13.201-010.

6.2. O prazo de entrega e de instalação é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3.1 Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) a partir da data de recebimento definitivo do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

- de (30 dias – produtos não-duráveis);
- e de (90 dias – produtos duráveis).

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O contrato será substituído pela Nota de Empenho, considerando-se realizado quando a contratada fizer a entrega do objeto em perfeitas condições conforme descrito neste Termo de Referência.

7.2. O modelo de gestão será conforme definido no item 12 do Aviso de Contratação Direta.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Após a execução do serviço e aprovação da Câmara Municipal de Jundiaí, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal.

8.2. Os prazos adotados para liquidação e pagamento serão os que seguem:

8.2.1. Liquidação





8.2.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.2.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, por meio dos documentos exigidos no item 7.3.2. do Aviso de Compra Direta, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.2.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Jundiaí.

8.2.1.6. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara Municipal de Jundiaí, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.





8.2.2. Prazo de pagamento

8.2.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.1. deste Termo de Referência.

8.3. Os demais critérios de liquidação e de pagamento serão conforme definido no item 11 do Aviso de Contratação Direta.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos próprios. Dotação orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 (Despesas de Manutenção das Atividades Legislativas), categoria econômica 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente), há saldo suficiente para compra de purificadores no valor estimado de R\$ 10.276,00

Jundiaí, 26 de setembro de 2024.

ROBERTO VICENTE

Agente de Manutenção Geral

Assinado digitalmente
por ROBERTO
VICENTE
Data: 30/09/2024 08:52

